



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO
DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS” NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra.

- I- A data será comemorada anualmente no dia 16 de outubro, quando é celebrado o “Dia Mundial da Alimentação” pela Organização das Nações Unidas (ONU).
- II- A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial no respectivo dia e mês do calendário anual conforme disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º tem como objetivo:

- I - sensibilizar a população e os estabelecimentos comerciais sobre a importância da redução do desperdício de alimento; e
- II - promover a conscientização sobre a responsabilidade de todos na preservação dos recursos alimentares e no apoio àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - A sociedade civil organizada e o Poder Público poderão promover ações em alusão ao “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos”, como:

- I - palestras e seminários sobre o impacto do desperdício de alimentos no meio ambiente e na sociedade;
- II - campanhas educativas em escolas e comunidades, abordando práticas de redução do desperdício;
- III - mutirões de coleta de alimentos que seriam descartados, com a redistribuição para instituições que atendam pessoas em vulnerabilidade e/ou para o Banco de Alimentos da

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinete.paulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Prefeitura da Serra; e

IV - doação de alimentos para o Banco de Alimentos da Prefeitura da Serra.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais que participarem das atividades do “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” poderão receber certificados de reconhecimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de março de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinete.paulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O desperdício de alimentos é uma questão alarmante que afeta não apenas a economia, mas também a segurança alimentar, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), um terço de toda a produção de alimentos no mundo é perdido ou desperdiçado, o que equivale a cerca de 1,3 bilhão de toneladas por ano. Esse cenário é ainda mais grave em um país como o Brasil, onde milhões de pessoas ainda enfrentam a fome e a insegurança alimentar.

Nesse contexto, a instituição do “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” no Município da Serra é de extrema importância. A data proposta, 16 de outubro, coincide com o “Dia Mundial da Alimentação”, que visa promover a conscientização global sobre a alimentação saudável e a redução do desperdício. Celebrar essa data em nível local permitirá que a Serra se una a essa causa global, destacando a importância da solidariedade e da responsabilidade coletiva na luta contra a fome e o desperdício. A proposta de um dia dedicado ao combate ao desperdício de alimentos não se limita a um simples reconhecimento, mas visa fomentar ações efetivas que envolvam a sociedade civil e o Poder Público.

A realização de palestras, campanhas educativas, mutirões de coleta e doações ao Banco de Alimentos da Prefeitura são apenas algumas das iniciativas que poderão ser implementadas. Essas ações não apenas sensibilizarão a população sobre o impacto do desperdício, mas também promoverão a prática da doação e a redistribuição de alimentos que ainda são seguros para o consumo. Além disso, o reconhecimento dos estabelecimentos comerciais que participarem dessas atividades com certificados de reconhecimento valoriza as iniciativas locais e incentiva a adoção de práticas sustentáveis por parte do comércio.

Essa valorização é fundamental para engajar mais parceiros e criar uma cultura de responsabilidade em relação à gestão dos alimentos. Por fim, a criação do “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” representa um passo significativo na construção de uma Serra mais justa e sustentável, onde a solidariedade e a consciência ambiental caminham juntas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de março de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br> com o identificador 390037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinete paulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

